



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 08 de outubro de 2021

ANO LIV Nº 13.122

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.896, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.157.355,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 17 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165, da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.157.355,00 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv.de Terc.-P.J.: R\$3.157.355,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de outubro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: IZILDINHA GASPAR BUELONI GRANER  
ENDEREÇO: RUA DOS NARCISOS, 1114 – NOVA PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 15506

NOME: ROBERTO FRANCISCO MORAES  
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 239 – VL BESSY - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 15505

NOME: LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: AV LIMEIRA, 346 - AREIÃO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 15756

NOME: FABIO BEZERRA DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA BOM PASTOR, 342 – VL CRISTINA- PIRACICABA  
DOCUMENTO: AI 15707

NOME: JOSE GUERRA  
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS, 195 – CIDADE JARDIM - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18193

NOME: MARIANO JOSEFINO SOARES  
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, 1124 – ALEMÃES - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18192

NOME: JOSE CARLOS ZURK CONSENTINO  
ENDEREÇO: RUA DONA EUGENIA, 1723 – JD EUROPA - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18186

NOME: SANDRA MARIA BOTELHO RODRIGUES  
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 1133 – BAIRRO ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18209

NOME: COMP DE HABITAÇÃO POP BAND COHAB  
ENDEREÇO: RUA GIORDANO BOSCOLO, 62 – JUPIÁ - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18189

NOME: CELIA MARIA P CARVALHO MARTINS  
ENDEREÇO: RUA AQUILINO PACHECO, 1370 – AP 103 – BAIRRO ALTO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18188

NOME: ZOEL ANIBAL  
ENDEREÇO: RUA DR EULALIO, 908 – VL REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18210

NOME: ANDREIA DE FATIMA FERREIRA  
ENDEREÇO: RUA LAZARA MARIA DE OLIVEIRA, 212 – MARIO DEDINI - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18201

NOME: HELOISA BARRETO EDWARDS  
ENDEREÇO: RUA GOMES CARNEIRO, 974 – CENTRO - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18205

NOME: DIVA WALTRICK  
ENDEREÇO: AVEIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1643 – VILA REZENDE - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18203

NOME: COMPANHIA DE HAB POP BANDEIRANTE - COHAB  
ENDEREÇO: RUA DOS MANDIS, 567 – JUPIÁ - PIRACICABA  
DOCUMENTO: NP 18077

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

Marley Aparecida Hyppolito  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

**EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”**  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 15 (quinze) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;

1.5.2 Música – vocal e instrumental;

1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
  - Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
  - Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
  - Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
  - Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível na capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
  - membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:**

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico; com 01 (uma) ação. O trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 01 (uma) ação em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

**6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada;
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**7. DO PROJETO**

O projeto deverá ser enviado por postado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- Ficha de Inscrição;
  - Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
    - Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
    - Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
    - Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
  - Anexos
    - Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
    - Declaração de aceite (anexo IV);
    - Termo de direitos autorais (anexo VI);
    - Carta de Anuência de participação (anexo VII);
    - Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
    - Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
    - Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
  - Anexar quando houver:
    - Cópia do texto ou sinopse da produção;
    - Releases;
    - Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- Elaboração do projeto;
  - Direitos autorais pela concepção do projeto;
  - Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
  - É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
    - Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
    - Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
    - Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
    - Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
    - Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
    - Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
    - O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

**DIÁRIO OFICIAL**

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
  - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

### 8.1.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 8.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

- 11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);
- 11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;
- 11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br);
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL FESTIVAIS – CENTROS DE CULTURA****Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de festivais de cultura e arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 05 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades. Para efeitos deste Edital, entende-se que:
- a) Centro Cultural: espaço multifuncional que promove, e produz ações contínuas com a comunidade em seu entorno e divulga cultura, atuando em todas as suas esferas; tem como principais tarefas estimular a criação artístico-cultural e promover interações entre os mais diferentes segmentos de arte e cultura;
- b) Festivais de Cultura e Arte: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), e que compõe uma mostra artística e/ou cultural da produção daquele segmento ou segmentos de acordo com a vocação dos centros culturais específicos. Este edital contempla as diversas linguagens artístico-culturais. Podem ser denominados festival devendo ter duração mínima de 01 (um) dia, consecutivos ou não, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas / itinerantes, desde que ocorra em centros culturais
- c) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como vocações ações contínuas de cultura e arte em centros culturais, de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;
- 5.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 5.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 5.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 5.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 5.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 5.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 5.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 5.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 5.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**6. DO PROJETO**

O projeto deverá ser enviado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título Lei Aldir Blanc – Edital Festivais – Centros de Cultura

6.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

- 6.1.1 Ficha de Inscrição;
- 6.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 6.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

6.1.3 Anexar quando houver:

- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 6.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 6.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 6.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 6.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
- 6.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 6.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 6.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 6.6.1 Elaboração do projeto;
- 6.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 6.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 6.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 6.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 6.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 6.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 6.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 6.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 6.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 6.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 6.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 6.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 6.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 6.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

6.12 É vedada a participação de:

- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
- b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

6.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

### 7.1.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 7.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

7.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação final dos resultados, por e-mail informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

9.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

9.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

9.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

9.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

9.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
- b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
- c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

9.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

9.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

9.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

10.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

10.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

### 11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labfestival2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

12.2 A prestação de contas deverá conter:

12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

12.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

13.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

13.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

13.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

13.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

13.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

13.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural

13.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 14.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labfestival021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labfestival021@piracicaba.sp.gov.br);
- 14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 14.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 14.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL – “LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”****Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4 Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:**

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
- 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 1 (um) momento de atividades, apresentação, evento voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2. Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

**6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**7. DO PROJETO**

- O projeto deverá ser postado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;
- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
- 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
- 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
- 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 É vedada a participação de:
- ação sem finalidade artístico-cultural;
  - profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

### 8.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 8.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

- Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

- Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;
- 15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;
- 15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;
- 15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br);
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);
- 15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;
- 15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:
- 1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;
- 1.5.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões
- 1.5.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
- a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

- a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:**

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:
- 5.1.1 Turismo Cultural – promoção de no mínimo 1 (uma) atividade cultural relacionada a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.2 Economia Criativa - promoção de no mínimo 1 (uma) atividade de estudo, análise e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.3 Literatura – promoção de no mínimo 1 (uma) ação de edição, divulgação, semana literária, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.1.4 Patrimônio e Memória – promover no mínimo 1 (uma) ação de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

**6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.
- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**7. DO PROJETO**

- O projeto deverá ser postado no endereço [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;
- 7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:
- 7.1.1 Ficha de Inscrição;
- 7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):
- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.
- 7.1.2 Anexos
- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;
- 7.1.3 Anexar quando houver:
- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;
- 7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;
- 7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;
- 7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;
- 7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;
- 7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;
- 7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:
- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;  
7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;  
7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;  
b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;  
b) Declaração de aceite (anexo IV);  
c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;  
d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;  
e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;  
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;  
g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).  
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;  
b) Declaração de aceite (anexo IV);  
c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;  
d) Cópia simples do CPF do representante legal;  
e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;  
f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;  
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;  
h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);  
i) Prova de Regularidade perante o FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

**14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO**

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural pelo email [labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br);

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ  
Secretário Municipal de Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2021**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de revestimento de courvim e plástico cristal para cadeiras e mochos odontológicos das Unidades de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2021, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2021**

OBJETO: Prestação de Serviços Fotográficos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2021, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/11/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 500/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2021 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de outubro de 2021

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/10/2021, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
  - Antecedente Criminal Federal e Estadual;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
  - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
  - Título de Eleitor
  - Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
  - Certificado de Reservista;
  - Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
  - Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
  - Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
  - Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
  - Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
  - o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - p) Ensino médio completo
- Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO  
CLASSIFICAÇÃO NOME

3º Geral ANDERSON DE ARAUJO SANTOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/10/2021, às 08:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, registro no CREMESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO  
CLASSIFICAÇÃO NOME

26º Geral DIMAS DOS SANTOS ROCHA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2020, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/10/2021, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer a documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);  
 e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;  
 f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;  
 g) Título de Eleitor  
 h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;  
 i) Certificado de Reservista;  
 j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);  
 k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);  
 l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;  
 m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;  
 n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;  
 o) 1 (uma) foto 3x4 recente;  
 p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização e/ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO  
 CLASSIFICAÇÃO NOME

7º Geral ALINE PADRON MOUTINHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO  
 Secretário Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 de Outubro de 2021.

##### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

- Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.  
 ANA CARLA RAMOS CARVALHO, nº funcional 195049, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 134.498/2021  
 ANGELICA AZEVEDO DE SOUZA, nº funcional 188961, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2021, Protocolo nº 135.262/2021  
 ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL, nº funcional 200980, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2021, Protocolo nº 135.263/2021  
 BIANCA DO AMARAL CARVALHO, nº funcional 219266, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2021, Protocolo nº 134.489/2021  
 CARLOS WAGNER GONCALVES JUNIOR, nº funcional 223239, TECNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 133.697/2021  
 CAROLINE DANELON DE LARA, nº funcional 229768, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/10/2021, Protocolo nº 136.127/2021  
 GABRIELAALINE FUJITA, nº funcional 171632, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 132.847/2021  
 GABRIELA CRISTINA MOREIRA MAGNANI, nº funcional 203831, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2021, Protocolo nº 132.851/2021  
 GERLANE JILLIAN SALOMAO REIS, nº funcional 161158, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 132.848/2021  
 GIULIANE DA GAMA, nº funcional 240290, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 135.760/2021  
 JOEL VASCONCELOS DE LIMA, nº funcional 220639, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/09/2021, Protocolo nº 133.749/2021  
 JOSÉ VANDERVALDO CORRER, nº funcional 211397, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 130.434/2021  
 JULIANA GIACOMINI BARBOSA, nº funcional 210137, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 29/09/2021, Protocolo nº 132.585/2021  
 KAROLLYNE YOSHIOKAARTHUSO, nº funcional 230928, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2021, Protocolo nº 132.845/2021  
 LAVINIA FERREIRA DO AMARAL GURGEL, nº funcional 229938, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 134.091/2021  
 LUCILENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nº funcional 146538, AGENTE DE ZONOSE CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 132.563/2021  
 MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, nº funcional 150701, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 132.853/2021  
 MARIANA ROBERTA COSTA RIBEIRO, nº funcional 169317, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/10/2021, Protocolo nº 135.307/2021  
 MARLUCI RUIZ GALDINO QUEIROZ, nº funcional 136853, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 134.490/2021  
 MAURICIO MONTEIRO DE MENEZES, nº funcional 239496, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/10/2021, Protocolo nº 136.125/2021  
 MEIRE ANDREIAALVES DE SOUZA, nº funcional 170832, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 134.096/2021  
 RAFAEL TOGNIN, nº funcional 233390, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/10/2021, Protocolo nº 135.265/2021  
 RITA DE CASSIA NASCIMENTO RIBEIRO, nº funcional 220140, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/09/2021, Protocolo nº 134.087/2021  
 ROSSANA FABIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, nº funcional 219975, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/09/2021, Protocolo nº 132.854/2021  
 SILMARA CRISTINA PASSOS, nº funcional 187143, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 134.079/2021  
 SIMONE PEIXOTO DA SILVA ALVES, nº funcional 174497, ORIENTADOR DE ALUNOS-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2021, Protocolo nº 134.488/2021

- SUSELAINE VALENCIO BERTOLO, nº funcional 241946, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2021, Protocolo nº 132.849/2021  
 VANUZA BATISTA SANTANA, nº funcional 243477, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EMERGENCIAL COVID, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 132.562/2021

##### LICENÇA GALA

- Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.  
 CAMILA FURLAN CAMOLESI, nº funcional 235970, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 132.859/2021  
 Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.  
 CHRISTIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, nº funcional 239801, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/10/2021, Protocolo nº 135.311/2021  
 Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.  
 LETICIA SANABIO REGO, nº funcional 230740, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 135.270/2021  
 Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.  
 MARIANE RENATA DE OLIVEIRA, nº funcional 200751, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/10/2021, Protocolo nº 135.272/2021  
 NOEMI GUIMARÃES ROSALES, nº funcional 231517, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 135.309/2021  
 VIVIANE ALVES PAOLIERI, nº funcional 210595, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2021, Protocolo nº 134.098/2021

##### LICENÇA NOJO

- Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.  
 ANA CLAUDIA FERRAZ NUNES, nº funcional 106773, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 14/09/2021, Protocolo nº 132.503/2021  
 Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.  
 ANAI CRISTINA DA SILVA, nº funcional 237493, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 135.314/2021  
 FÁTIMA APARECIDA FIDELIX DE SOUZA, nº funcional 221031, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22/09/2021, Protocolo nº 135.312/2021

##### LICENÇA PATERNIDADE

- Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.  
 RAFAEL DALAVILLA, nº funcional 224642, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 27/09/2021, Protocolo nº 135.624/2021

##### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

- Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.  
 ANA CAROLINA SANTOS CARNEIRO GOMES, nº funcional 194045, ESCRITURARIO CLT, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 14/01/2022, Protocolo nº 135.772/2021  
 CAROL LETICIA LOPRETTI ALVES, nº funcional 245810, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/01/2022, Protocolo nº 135.258/2021  
 ISABELA VITTI, nº funcional 234745, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/01/2022, Protocolo nº 132.858/2021  
 JUSCIANE ERICA COELHO ALVES PIMENTEL, nº funcional 240770, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/01/2022, Protocolo nº 135.308/2021  
 MAIRA LUIZA FURLAN BELMONTE DOS REIS, nº funcional 170873, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/01/2022, Protocolo nº 136.122/2021

Dorival Jose Maistro  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ALEXSANDRO DE SOUZA RAYMUNDO, RG 555981770, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, referência 11-A ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ISABEL SILVA DOS SANTOS, RG 15269576X, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A ,cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alexandro de Souza Praymundo,  
residente à Rua dos Mandis,  
nº 305, complemento Júlia, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego  
de Assessor Especial em Gestão Pública - Comissão, junto à Pre-  
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 4 de Outubro de 2021.

Alexandro de Souza Praymundo  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE BENS - AGENTES POLÍTICOS

Eu, Isabel Silva dos Santos,  
residente à Rua Rafael Bacheja nº 20,  
nº 20, complemento Gasá, na cidade de  
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo  
de Assessor de Políticas Públicas, junto à  
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Residência Rafael Bacheja nº 20  
bairro Mauro Jediní  
\_\_\_\_\_  
Automóvel Tucson 2008.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

Isabel Santos  
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Em 08 de outubro de 2021.

Divulgação das vagas iniciais e potenciais disponíveis para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Instrução Normativa SME 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
CONCURSO DE REMOÇÃO SME 003/2021 - VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EXERCÍCIO 2022						
Nº	R	Bairro/Loteamento	Escola Municipal	Endereço	Vaga Inicial	Vaga Potencial
1	N O R T E	Vale do Sol	Adolfo Basile, Professor	Estrada Elias Gabriel da Silva, s/nº	13	0
2		Guamium	Alberto Thomazi, Professor	Rua Batatais, nº 381	2	1
3		Mário Dedini	Antonia Benedita Eugênio, Professora	Rua Maria de Lourdes Fernandes Jacob, nº 111	0	7
4		Santa Rosa	Antonia Jesuína Camillo Pipa	Rua Mauro Luiz Coimbra, nº 706	2	2
5		Mário Dedini	Benedito de Andrade, Professor	Avenida Luís Ralph Benatti, nº 1004	6	1
6		Boa Esperança	Carlos Soder, Professor	Rua Nicola Evangelista Neto, nº 87	5	3
7		Parque Piracicaba	Geraldo Bernardino	Rua João Domingos Bandoria, nº 143	2	1
8		Santa Terezinha	João Batista Nogueira, Professor	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 298	4	4
9		Santa Terezinha	João Otávio de Mello Ferraciú	Rua Fidelis Stolf, nº 100	1	0
10		Vila Sonia	José Antonio de Souza + Classe Vinculada	Rua Jorge Anéfalos, nº 115	2	0
11		Mário Dedini	José Pousa de Toledo, Professor	Rua das Castanheiras, nº 300	2	12
12		Parque Piracicaba	Judith Moretti Accorsi, Professora	Rua Ipeúna, nº 40	5	4
13		Jardim Primavera	Luis Claudio Alves, Professor	Rua Ana Candida de Mello Ferraz, nº 209	1	1
14		Mário Dedini	Olívia Capranico, Professora	Rua Olga Pagotto Santiago, nº 630	2	5
15		Vila Sonia	Taufic Dumit, Professor	Rua João Zem, nº 1249	3	5
16		Jardim Piracicaba	Tercilia Bernadete Sanches Costa, Professora	Rua Gemeli Zaia, nº 50	5	5
17	S U L	Água Branca	Aracy de Moraes Terra, Professor	Av. Prof. Dr. Antonio Sanches de Oliveira, nº 199	0	2
18		Monte Líbano	Edilene Marli Borghese, Professora	Avenida Thales Castanho de Andrade, nº 1600	3	4
19		Monte Líbano	Francisco Corrêa	Rua Felinto de Brito, nº 376	5	6
20		Paulicéia	Irineu Umberto Packer, Professor	Rua Dona Idalina, nº 376	1	4
21		Campestre	João Oriani	Rua Vaticano, nº 510	4	2
22		Jardim Caxambu	Joaquim Carlos Alexandrino de Souza + Classe Vinculada	Rua Pauluns Bruns, nº 441	0	3
23		Campestre	Maria Benedicta Pereira Penezi	Rua Moacyr Correa, nº 130	3	0
24		Pompeia	Mário Boscolo, Professor + Classe Vinculada	Rua José Tomazella, nº 40	6	2
25		Parque 1º de Maio	Mário Chorilli, Professor+ Classe Vinculada	Rua João Tedesco, nº 784	5	1
26		Água Branca	Thales Castanho de Andrade, Professor	Rua Luiz Pereira Leite, nº 2351	2	1
27	L E S T E	Jardim São Francisco	Fábio de Souza Maria, Professor	Rua Luis Romio, nº 165	0	1
28		CECAP	Francisco de Almeida Kronka, Professor	Rua Cândido Motta, nº 299	4	2
29		Pompéia	Rachel de Queiroz	Rua Bráulio Pedroso, nº 220	3	1
30		Pompéia	Santo Granuzzio, Professor+ Classe Vinculada	Rua dos João de Barro, nº 469	7	0
31	O E S T E	São Jorge	André Franco Montoro, Professor	Rua José Alcarde Corrêa, nº 320	1	2
32		Novo Horizonte	Elizabeth Consolmagnò Cruz, Professora	Rua Frei Francisco Antonio Perin, nº 600	8	3
33		Jardim Planalto	Enedina Lourenço Vieira	Rua Maria Isabel da Silva Mattos, nº 331	3	0
34		Jaraguá	Euclides Buzetto, Professor	Rua da Colônia, 392	0	5
35		Vila Cristina	Francisco Benedicto Libardi, Professor	Rua Bom Pastor, nº 282	0	2
36		Novo Horizonte	Ida Francez Lombardi, Professora	Rua Dois, nº 122	1	7
37		Glebas Califórnia	Ilda Jenny Stolf Nogueira, Professora	Estrada dos Marins, nº 100	5	1
38		Jupia	Vilma Leone Dal Pogetto, Professora	Rua dos Dourados, nº 815	3	2
39		Jardim Itapuã	Wilson Guidotti	Rua Lins, nº 288	2	3
40	C	Nho Quim	Padre Pedro Baron, Sacerdote+ Classe Vinculada	Avenida Manoel Conceição, nº 1388	8	2
41	R U R A L	Tanquinho	Ada Buselli Neme	Rua Antonio Faganelo, nº 455	1	0
42		Ártemis	Decio Miglioranza, Professor	Rua João Amancio de Godoy, 625	2	3
43		Nova Suíça	João Perin	Estrada Anna Santin, nº 200	0	0
44		Jardim Bartira	José Antonio de Oliveira	Rua Adolfo Correia Dias, nº 41	4	1
45		Pau Queimado	Manoel Rodrigues Lourenço, Professor	Rodovia Luiz Dias Gonzaga, km 05	4	0
46		Anhumas	Maximiano Fermino Gil	Estrada Dr. Plínio Alves de Moraes, nº 80	1	3
47		Ibitiruna	Nathalio Zanotta Sabino	Rua Ribeirão Claro, nº 50	1	1
<b>TOTAL</b>					<b>142</b>	<b>115</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
CONCURSO DE REMOÇÃO SME 003/2021 - VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EXERCÍCIO 2022						
Nº	R	Bairro/Loteamento	Escola Municipal	Endereço	Vaga Inicial	Vaga Potencial
1	N O R T E	Vale do Sol	Adolfo Basile, Professor	Estrada Elias Gabriel da Silva, s/nº	3	0
2		Guamium	Alberto Thomazi, Professor	Rua Batatais, nº 381	0	0
3		Parque dos Ipês	Almir de Souza Maia	Rua Corcovado, nº 4005	19	0
4		Mário Dedini	Anna Maria Fontabelli Avansi, Professora	Rua Dona Irma Rosseto Peixe, nº 1.491	5	4
5		Santa Rosa	Antonia Jesuína Camillo Pipa	Rua Mauro Luiz Coimbra, nº 706	0	3
6		Vila Sonia	Antonio Boldrin + Classe Vinculada Santana	Rua Jorge Anéfalos, s/nº	3	5
7		Vila Fátima	Antônio Rodrigues Domingues	Rua João Alves de Almeida, nº 357	3	3
8		Vila Sonia	Beatriz Aparecida Defante, Professora	Rua Nilo Peçanha, nº 1500	3	7
9		Vila Industrial	Bernadete de Fátima Oliveira, Professora	Rua Zelinda Ferrante Rodrigues, nº 133	1	4
10		Vila Sonia	Dezolina Pires Baltieri	Avenida Euclides Figueiredo, nº 79	1	8
11		Santa Rosa	EM Santa Rosa	Rua Santa Albertina, nº 555	16	4
12		Mário Dedini	Flávia Pires Dário, Professora	Rua Canjarana, nº 29	0	17
13		Santa Terezinha	Francisca Guiomar Aliberti Longo	Rua Sete, 100	7	4
14		Parque Piracicaba	Francisco Célio Betiol, Professor	Rua Morro Agudo, nº 70	4	10
15		Vem Viver	Haldumont Nobre Ferraz, Professor	Rua Fernando Novello, s/nº	17	1
16		Parque Piracicaba	Heloisa Helena Azanha Naime, Professora	Rua Cupuaçu, nº 586	2	10
17		Santa Terezinha	João do Nascimento	Rua Trinta e Um de Março, S/N	4	1
18		Vila Industrial	José Francisco Alves	Rua Antonio Franco de Lima, nº 413	0	6
19		Jardim Piracicaba	Josepha Fernandes Rotta, Professora	Av. Corcovado, nº 3450	0	13
20		Parque Piracicaba	Judith Moretti Accorsi, Professora	Rua Ipeúna, nº 40	2	13
21		Mário Dedini	Luiz de Siqueira, Professor	Rua das Oliveiras, nº 788	9	13
22		Vale do Sol	Maria Aparecida Lordello Beltrame, Professora	Rua Hermes Gregolin, nº 512	5	2
23		Santa Terezinha	Maria Canale Angelelli	Rua João Pedro Corrêa, nº 810	0	7
24		Mário Dedini	Matheus Tullio, Professor	Rua das Ametistas, nº 290	1	8
25		Jardim Algodoal	Miecio Cavalheiro Bonilha, Professor	Rua Pompilho Rafael Flores, nº 254	2	6
26		Vila Sonia	Nair Libardi, Professora	Rua Nicola Evangelista Neto, nº 127	6	10
27		Mário Dedini	Olívia Capranico, Professora	Rua Olga Pagotto Santiago, nº 630	0	8
28		Santa Terezinha	Oracy da Silva	Estrada das Jazidas, nº 100	3	14
29		Vila Sonia	Renato Passeri, Professor	Rua Adolfo Marchesoni, nº 21	3	6
30		Jardim Algodoal	Rita de Cássia Paulucci Costa, Professora	Rua João Graner, nº 1648	3	10
31		Vale do Sol	Roberta Eleuterio Amaral, Professora	Av Aureliano Fernandes de Araújo Neto Gonzaga, s/n	14	0
32	S U L	Monte Líbano	Aglaé de Lourdes Piffer Leme, Professora	Rua Caçapava, nº 221	4	14
33		Paulicéia	Ângela Sbrogio Furlan	Rua José Pedro de Freitas, nº 132	3	6
34		Água Branca	Angelo Zocante Filho, Professor Doutor	Rua Raul Machado Filho, nº 830	3	0
35		Água Branca	Antonio Domingos de Camargo, Professor	Av. Prof. Dr. Antonio Sanches de Oliveira, nº 155	5	4
36		Água Branca	Bruna Ferreira da Silva	Rua Lutero Luiz, nº 180	0	0
37		Água Branca	Eunice Aparecida Rodrigues, Professora	Rua Angelo Stocco Filho, nº 95	3	1
38		Monte Líbano	Francisco Corrêa	Rua Felinto de Brito, nº 376	0	17
39		Monte Líbano	Getúlio Dornelles Vargas	Rua Carolina Molon Neme, nº 100	8	21
40		Água Branca	Hélio Casale Padovani, Professor	Rua Maria José Bonassi da Silveira Nunes, nº 340	5	1
41		Paulicéia	Joaninha Morganti	Rua da Constituição, nº 151	2	1
42		Jardim Caxambu	Joaquim Carlos Alexandrino de Souza	Rua Pauluns Bruns, nº 441	4	4
43		Parque 1º de Maio	Laura Kiehl Lucci	Rua Antonio Ferraz de Arruda, nº 440	0	11
44		Campestre	Maria Benedicta Pereira Penezi	Rua Moacyr Correa, nº 130	2	0
45		Nova América	Marshlea Dawsey	Rua Mario Telles, 107	7	0
46		Paulicéia	Milton Rontani, Professor	Rua Dona Aurora, nº 369	2	5
47		Pompeia	Roberto Damas da Silva, Professor	Rua Ricardo Gobbo, nº 03	4	2
48		Costa Rica	Tomaz Caetano Cannavam Ripoli, Professor	Rua Vaticano nº 502	5	4
49		Monte Líbano	Vera Lúcia Sabino do Prado, Professora	Rua Vitória Régia, nº 655 - setor 2	6	18
50		Água Branca	Walter Radamés Accorsi, Professor	Rua José Tomazella, nº 80	4	1
51		Paulicéia	Walter Vitti, Professor	Rua Vinte e Um de Abril, nº 200	0	1
52	L E S T E	Jardim São Francisco	Afonso Salati, Professor	Rua Uchoa, nº 740	4	1
53		Vila Monteiro	Antonietta Rosalina da Cunha Losso Pedroso, Drª	Rua Eça de Queiroz, nº 2595	6	0
54		CECAP	Danilo Sancinetti, Professor	Rua Ibrain Nobre, nº 29	1	2
55		Pompéia	Elias Boaventura, Professor Doutor	Rua dos Uirapurus, nº 477	3	10
56		Morumbi	Érica Fernanda Gobbo Carlos, Professora	Rua Francisco Feio, nº 382	2	5
57		Santa Rita	Ermelinda Adorno, Professora	Rua Maria Isabel do Carmo Garcia, nº 51	0	2
58		Santa Cecília	Heitor Pompermayer, Professor	Rua Irmã Margarida Maria, nº 378	7	6
59		São Francisco/Taquaral	Janaína Elaine de Castro, Professora	Rua Carapicuíba, nº 180	0	3
60		Morumbi	Maria de Lourdes Fuzzetti Lorenzi + Classe Vinculada Nova Iguaçú	Rua Elvira Boyes, nº 358	8	3
61		Pompéia	Neusa Sueli de Oliveira, Professora	Rua João Batista Fornazier, nº 35	1	5
62		Morumbi	Olindo Rizzato Paschoal	Rua Benedito Glicério Teixeira, nº 81	2	4
63		Pombeva	Olivia de Almeida Carvalho Feres, Profª	Rua Fernando Barella, nº 30	9	7
64		CECAP	Osviadir Julio	Rua Cândido Motta, nº 299	3	2
65	O E S T E	Glebas Califórnia	Alceu Marozzi Righetto, Professor	Estrada dos Marins, nº 200	5	6
66		Jardim Planalto	Aparecido Carlos Guzzi	Avenida Presidente Wenceslau Bráz, nº 831	3	0
67		São Jorge	Eliana Rodella	Rua José Alcarde Corrêa nº 260	0	8
68		Jardim Planalto	Enedina Lourenço Vieira	Rua Maria Isabel da Silva Mattos, nº 331	4	6
69		Vila Cristina	Hide Maluf Júnior	Rua Bom Pastor, nº 282	0	17
70		Novo Horizonte	Irene Peron de Oliveira Dorta, Professora	Rua Tangará, nº 120	2	7
71		Novo Horizonte	Juliana Dedini Ometto	Rua Manoel Ocanã, nº 81	1	2
72		Castelinho	Larissa Rossetti Travaglini	Rua Doutor Romeu de Souza Carvalho, nº 200	5	2
73		Jardim Itapuã	Lasaro Detoni	Rua Jacob Bergamin, nº 251	0	11
74		Jaraguá	Maria Conceição Polizel Mendes, Professora	Rua Professor Mariano da Costa, nº 364	1	3
75		Jardim Itapuã	Maria de Lourdes Silva Viccino, Professora	Rua Alberto Ramos, nº 555	1	10
76	Jupiá	Mariza Elvira Eli Faganello, Professora	Rua João Eudócio da Silva, s/nº	6	1	
77	Novo Horizonte	Nélio Ferraz de Arruda, Doutor	Rua Laura Fernandes Campos Ferraz, nº 233	4	7	
78	Jardim Planalto	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Professora	Rua Zulmira Ferreira do Vale, 400	1	14	
79	Jaraguá	Sabino Stênico, Professor	Rua da Colônia, 370	4	10	
80	São Jorge	Salim Simão, Professor Doutor	Rua Antonio Lico, nº 20	4	2	
81	Vila Cristina	Tirza Regina de Oliveira Orsini Moretti	Rua Presidente Washington Luiz, nº 84	0	0	
82	C	Nho Quim	Ada Dedini Ometto	Avenida Dr Clemente Ferreira, nº 946	24	0
83		Vila Rezende	Diva Araújo de Lemos, Professora	Rua Maria Stênico, nº 114	2	1
84		Centro	Maria Guilhermina Lopes Fagundes, Dona	Rua Campos Salles, nº 300	1	1
85		Cidade Alta	São Vicente de Paulo	Rua Dom Pedro I, nº 1734	30	5
86	R U R A L	Tanquinho	Ada Buselli Neme	Rua Antonio Faganolo, nº 455	1	0
87		Artemis	Deolinda Elias Cenedese	Rua Dona Amélia Giusti Berreta, nº70	0	1
88		Nova Suíça	João Perin	Estrada Anna Santin, nº 200	1	0
89		Jardim Bartira	José Antonio de Oliveira	Rua Adolfo Correia Dias, nº 41	5	0
90		Pau Queimado	Manoel Rodrigues Lourenço, Professor	Rodovia Luiz Dias Gonzaga, km 05	1	0
91		Anhumas	Maximiano Fermينو Gil	Estrada Dr. Plínio Alves de Moraes, nº 80	3	8
92		Ibitiruna	Nathalio Zanotta Sabino	Rua Ribeirão Claro, nº 50	0	0
<b>TOTAL</b>					<b>358</b>	<b>480</b>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 378/2021**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	R\$ 84,85
2	MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 215,00
3	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 25,00
4	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 90,00
5	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 90,00
6	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 57,00
7	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 57,00
8	MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 220,00
9	MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 188,00
10	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 750,00
11	FRACASSADO	-
12	LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	R\$ 420,00
13	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 35,00
14	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 32,00
15	T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 25,00
16	FRACASSADO	-
17	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 278,00
18	MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 188,00

Piracicaba, 04 de outubro de 2021

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação  
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Nº do Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
111.988/21	AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR DE GARAGEM	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	447,84	01/09/2021
114.540/21	AQUISIÇÃO DE BISCOITO CREAM CRACKER	J.A. DEMENCIANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI	4.615,00	02/09/2021
120.458/21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	500,00	09/09/2021
113.031/21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EMPILHADEIRA	LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	1.513,92	09/09/2021
115.502/21	AQUISIÇÃO DE EPIS (CALÇADOS)	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	348,00	10/09/2021
103.401/21	AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS	AX COM. DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	4.054,49	13/09/2021
115.358/21	CONFECÇÃO DE CARTAZES	THIAGO LIBORIO ME	898,70	13/09/2021
118.333/21	MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA	EDISON GALENDE JÚNIOR MECÂNICA ME	1.890,00	20/09/2021
123.683/21	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	FUNILARIA DARCI LTDA.	1.354,51	24/09/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.500.000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	R\$ 0,0320	R\$ 112.000,00
11	1.500.000	COM	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	R\$ 0,0240	R\$ 36.000,00
16	500.00	COM	METILDOPA 250 MG, COM-PRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,3600	R\$ 180.000,00

Itens 01, 11 e 16 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	400.000	COM	AMIODARONA, 200 MG. COMPRIMIDOS SULCADOS.	R\$ 0,5490	R\$ 219.600,00

Item 02 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.500.000	COM	ATENOLOL, 50MG.	R\$ 0,0617	R\$ 154.250,00
14	10.000.000	COM	LOSARTAN POTÁSSICO, COM-PRIMIDO REVESTIDO DE 50MG.	R\$ 0,0850	R\$ 850.000,00

Itens 03 e 14 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000.000	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, comprimido.	R\$ 0,0340	R\$ 68.000,00

Item 04 - Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médicos Hosp. S/A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	2.500.000	COM	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDOS SULCADOS..	R\$ 0,0333	R\$ 83.250,00

Item 05 – Geolab Industria Farmacêutica S/A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**

PROCESSO Nº 136.588/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	2.500.000	COM	CARVEDILOL 12,5MG, comprimido.	R\$ 0,1200	R\$ 300.000,00
07	650.000	COM	CARVEDILOL 3,125MG, comprimido.	R\$ 0,0880	R\$ 57.200,00
13	5.500.00	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,0225	R\$ 123.750,00
17	1.200.000	COM	PROPRANOLOL, 40 MG.	R\$ 0,0300	R\$ 36.000,00

Itens 06, 07, 13 e 17 – Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**  
 PROCESSO Nº 136.588/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	170.000	COM	COMPRIMIDO SULCADO.	R\$ 0,08	R\$ 13.600,00

Item 08 – Ligia Maria Carneiro – Me.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**  
 PROCESSO Nº 136.588/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	1.000.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG, comprimido.	R\$ 0,21	R\$ 210.000,00

Item 09 – Cirúrgica Nossa Senhora Eireli Epp.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**  
 PROCESSO Nº 136.588/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	1.000.000	COM	FUROSEMIDA, 40 MG.	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
18	100.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00

Itens 10 e 18 – Multifarma Comércio Representações Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**  
 PROCESSO Nº 136.588/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	5.000.000	CP	GLICLAZIDA em comprimidos de liberação prolongada de 30mg.	R\$ 0,15	R\$ 750.000,00

Item 12 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2020**  
 PROCESSO Nº 136.588/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	6.000.000	COM	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDOS SULCADOS.	R\$ 0,1342	R\$ 805.200,00

Item 15 – L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2020**  
 PROCESSO Nº 136.961/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000.000	Com.	ACIDO FOLICO, 5 MG.	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
16	300.000	Com.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
17	340.000	Com.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,06	R\$ 20.400,00

Itens 01, 16 e 17 – Multifarma Comercial Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2020**  
 PROCESSO Nº 136.961/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100.000	Com.	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG.	R\$ 0,3000	R\$ 30.000,00
10	540.000	Com.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,0930	R\$ 50.220,00
14	2.500.000	Com.	Paracetamol 500mg comprimido	R\$ 0,1400	R\$ 350.000,00

Itens 02, 10 e 14 – Cirúrgica Olímpio Eireli - EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
 PROCESSO Nº 143.506/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	5.000	Frasco	CEFAZOLINA SÓDICA, pó para solução injetável 1g.	R\$ 8,38	R\$ 41.900,00
08	1.500	Bolso	LEVOFLOXACINO 5mg/ml INTRAVENOSO, bolsa 100ml SISTEMA FECHADO.	R\$ 15,95	R\$ 23.925,00

Itens 03 e 08 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
 PROCESSO Nº 143.506/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	1.800	Frasco	CLARITROMICINA 500mg, intravenoso.	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00

Item 04 – Aglon Comércio e Representações Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**  
 PROCESSO Nº 143.506/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	10.000	Amp.	GENTAMICINA, solução injetável, 40mg/ml, ampola de 2ml.	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
12	30.000	Amp.	TRAMADOL 50MG/ML, solução injetável, ampola 2ml.	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00

Itens 07 e 12 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**  
 PROCESSO Nº 142.809/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000	COM	IVABRADINA 7,5MG, comprimido revestido.	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
09	4.000	COM	TRIMETAZIDINA MR 35MG, comprimido.	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00

Itens 04 e 09 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**  
 PROCESSO Nº 142.809/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	480	COM	DEFLAZACORTE 30MG, comprimido.	R\$ 7,5403	R\$ 3.619,34
03	960	COM	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG, comprimido. (LABIRIN)	R\$ 1,2305	R\$ 1.181,28
05	1.500	COM	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 1,3100	R\$ 1.965,00
10	250	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, frasco com 100ml. (DEPAKENE SOLUÇÃO)	R\$ 15,0500	R\$ 3.762,50
11	480	COM	VALSARTANA 320MG, HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG, comprimido.	R\$ 2,8400	R\$ 1.363,20

Itens 02, 03, 05, 10 e 11 – Drogaria Duarte Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
 PROCESSO Nº 143.226/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	900	Amp.	CLORPROMAZINA 5MG/ML, solução injetável, ampola 5ml.	R\$ 1,00	R\$ 900,00

Item 05 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
 PROCESSO Nº 143.226/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	300	Amp.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 12,5 mg/ml, ampola com 20 ml.	R\$ 7,9400	R\$ 2.382,00
12	50.000	Frasco	PENICILINA G. BENZATINA, (BENZILPENICILINA): 1.200.000 UI, frasco com soluto + ampola com diluente 4-5 ml ou suspensão injetável pronta pra uso de 4 ml; forma de apresentação frasco-ampola; via de administração intramuscular.	R\$ 8,3550	R\$ 417.750,00

Itens 03 e 12 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
 PROCESSO Nº 143.226/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	2.800	Amp.	DIAZEPAM 5 MG/ML, solução injetável, ampola 2ml.	R\$ 0,67	R\$ 1.876,00
11	2.000	Amp.	HALOPERIDOL 5MG/ML, solução injetável, ampola 1ml.	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
14	9.500	Amp.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, solução injetável, ampola 2ml.	R\$ 1,94	R\$ 18.430,00

Itens 06, 11 e 14 – Cirúrgica Nossa Senhora Eireli Epp.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**  
 PROCESSO Nº 143.226/2020  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	140	Amp.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. AMPOLA 5ML.	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00

Item 10 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, de que foi de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 128/20. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Snell Telecomunicações Ltda - ME, de que foi de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 85/20. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE**

Recurso contra imposição de multa

Segue abaixo recurso contra imposição de multa, aplicada pelo Plano Municipal de Controle do Aedes, que foi indeferido, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município:

Nome	Nº do Processo
Fernando Dias da Silva Neto (Recurso impetrado por Tatiana Makhoul Domarco, protocolo nº 126264/2021)	69241/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE FINANÇAS**

**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 143/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 44644/2021, com termo de início de ação fiscal nº 12551 de 20 de setembro de 2021. O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de outubro de 2021

CONTRIBUINTE: MADRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EIRELI ME  
 AVENIDA MADRE MARIA TEODORA, 905 JARAGUA – PIRACICABA/SP  
 CEP 13403-000 – CNPJ 28.858.374/0001-61 – CPD 645824

**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 144/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Outubro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
140316/2018	ANA PAULA DOS SANTOS GONZAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144148/2018	ANDRE ROBERTO R. MIORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151894/2018	ANDREA CRISTINA ZANUZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141282/2018	ANDRESSA BELUCCI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141810/2018	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115717/2018	CRISTIANE DA SILVA JONAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141269/2018	DEBORA VIEIRA GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152383/2018	DIEGO FERREIRA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139600/2018	ERCILIA MARIA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151798/2018	ERIC DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141264/2018	FABIO MARCELO MIGUEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141827/2018	GABRIELA JUIZ MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25495/2018	HELEN CRISTINE PAES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141286/2018	ISABELA LACERDA LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141825/2018	JANICLEIDE DA SILVA GELMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139414/2018	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141811/2018	JOSIAS DOS SANTOS AMORIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141852/2018	JUCILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152557/2018	LUCAS DIEHL RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152386/2018	LUIS RAFAEL CREMONEZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141287/2018	MARIA HELENA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139417/2018	PAULA GRAZIELA FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152391/2018	PRISCILA BATISTA DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

142454/2018	ROSIMARA DOS SANTOS MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92328/2020	RUTE INES DE BARROS DELPHINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136567/2018	SILVIA FERNANDES PRUDENCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108274/2018	THABATA ROSA A. BARDALATE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87143/2019	VITOR EDUARDO BARBOSA ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136568/2018	WALTER LUIZ DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151897/2018	WESLEY EZIEL DE AQUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41212/2017	WILLIAN PINHEIRO LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141320/2018	WILLIN AUGUSTO NERES SERAFIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
156328/2014	WLADIMIR FARIAS DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Expediente Homologado**

Homologo o parecer expedido pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através do processo abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
158.903 / 2020	Claudia Maria Spada Benatti	DEFERIDO

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Para compras e serviços:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

N.º Proc.	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data
99.315/2021	Certificado digital e-CPF A1, visando atender a Secretaria de Educação.	Segura Certificação Digital Ltda.	R\$ 100,00	07/10/2021
114.502/2021	Concerto de micro-ondas, visando atender a Secretaria de Governo.	R.R. Travaglini Ltda Me.	R\$ 310,00	07/10/2021
116.744/2021	Aquisição de bateria, leitor e cartão de memória para máquina fotográfica, visando atender o Centro de Comunicação Social.	Tiago Fernando Porreca 37427367871.	R\$ 672,58	07/10/2021
115.464/2021	Aquisição de calçado de segurança, visando atender servidor da Secretaria de Governo.	Maria Regina Foltran Spada EPP.	R\$ 392,00	07/10/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**EXPEDIENTE DO DIA 08/10/2021**

Deferido – Restituição de Importância Paga

Felipe Furlan	Protocolo: 130.788/2021
Felipe Furlan	Protocolo: 130.789/2021
Felipe Furlan	Protocolo: 130.814/2021
Felipe Furlan	Protocolo: 130.818/2021
Felipe Furlan	Protocolo: 130.828/2021
Fernando Melloto Junior	Protocolo: 130.843/2021
Fabiana Ruiz Rosario de Souza	Protocolo: 130.851/2021
Elda Barbosa Cardoso	Protocolo: 130.856/2021
Elda Barbosa Cardoso	Protocolo: 130.860/2021
Daniel Antonio Panaia	Protocolo: 130.868/2021
Felipe Kantovitz Sanglade	Protocolo: 130.887/2021
Sarah da Silva Andrade	Protocolo: 130.896/2021
Eraldo Mariano	Protocolo: 130.700/2021
Ebenezer Gomes Viana	Protocolo: 130.701/2021
Fabio Ricardo Chieriegatti	Protocolo: 130.704/2021
Flavio Cesar Scavassa	Protocolo: 130.711/2021
Flavio Cesar Scavassa	Protocolo: 130.719/2021
Flavio Cesar Scavassa	Protocolo: 130.727/2021
Flavio Cesar Scavassa	Protocolo: 130.738/2021
Dayane de Almeida Bortoletto	Protocolo: 130.731/2021
Felipe Jorge Dario	Protocolo: 130.732/2021
Daniele Quesada	Protocolo: 130.740/2021
Dirceu Roberto Guiraldo Garcia	Protocolo: 130.743/2021
Elaine Paula Stonoga	Protocolo: 130.753/2021
E.C.B. Clínica de Estética Ltda EPP	Protocolo: 130.758/2021
E.C.B. Clínica de Estética Ltda EPP	Protocolo: 130.769/2021
Eduardo Gorga Bortoletto	Protocolo: 130.774/2021
Diogo Vitor Cobra	Protocolo: 130.899/2021
Diogo Vitor Cobra	Protocolo: 130.898/2021
Eduardo Soave	Protocolo: 130.939/2021
Eduardo Soave	Protocolo: 130.940/2021
Eduardo Soave	Protocolo: 130.942/2021
Evani Aparecida Bettiol	Protocolo: 130.952/2021
Fabio Rodrigues Loc. e Eventos EPP	Protocolo: 130.960/2021
Fabio Rodrigues Loc. e Eventos EPP	Protocolo: 130.965/2021
Fabio Rodrigues Loc. e Eventos EPP	Protocolo: 130.967/2021
Edineide Pereira de Araujo	Protocolo: 130.974/2021
Edineide Pereira de Araujo	Protocolo: 130.978/2021
Edineide Pereira de Araujo	Protocolo: 130.980/2021
Donizete de Azevedo Moraes	Protocolo: 131.105/2021
Eliane da Silva Bazarin Garcia	Protocolo: 131.107/2021
Francisco Bernaldino Bergara	Protocolo: 131.114/2021
Flavio Marcos L. Honorato Francisco	Protocolo: 131.116/2021
Fernanda Urizzi	Protocolo: 131.119/2021
Caroline Zitto	Protocolo: 131.120/2021
Denise Conceição Rosario Jangrossi	Protocolo: 131.152/2021
Fernando Damacena Baptistella	Protocolo: 131.158/2021
Denes Brian Marson	Protocolo: 131.159/2021
Evandro Wesley Augusto	Protocolo: 130.568/2021
Dilene Aparecida Trombin Rodrigues	Protocolo: 130.735/2021
Fabricio da Rocha	Protocolo: 126.984/2021



## PROCURADORIA GERAL

Termo de Rescisão ao Contrato – Contratada: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA – CNPJ nº 21.551.379/0021-41 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2021.000.001.190  
Código Ajuste nº 2021.000.000.863  
Contrato nº 863/2021.  
Proc. Admin.: nº 48.505/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 185/2021.  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 07/07/2021.

### DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: Rescisão amigável do contrato de fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Data: 07/10/2021.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (EDUCAÇÃO)  
Código Licitação nº 2021.000.01.342.  
Código Ajuste nº 2021.000.001.154.  
Contrato nº 1235/2021.  
Proc. Admin.: nº 81.218/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 297/2021.  
Objeto: Aquisição de material de EPI'S.  
Valor: R\$ 37.025,00 (trinta e sete mil e vinte e cinco reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 04/10/2021.

Contratada: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU ME. – CNPJ nº 01.826.948/0001-63 (SAÚDE)  
Contrato nº 1237/2021.  
Proc. Admin.: nº 57.917/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 372/2020 – Ata de Registro de Preços nº 555/2020 (válida até 02/12/2021).  
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas e persianas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 6.759,20 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO - ME. – CNPJ nº 30.257.407/0001-60 (GUARDA CIVIL)  
Código Licitação nº 2021.000.01.335.  
Código Ajuste nº 2021.000.001.155.  
Contrato nº 1238/2021.  
Proc. Admin.: nº 92.427/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 347/2021.  
Objeto: Aquisição de kit adaptação para veículos.  
Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEMOB)  
Código Licitação nº 2021.000.000.210  
Código Ajuste nº 2021.000.001.156  
Contrato nº 1239/2021.  
Proc. Admin.: nº 45.912/2021.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 01/2021.  
Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação, Rua dos Guaranis, Glebas Califórnia.  
Valor: R\$ 207.909,07 (duzentos e sete mil, novecentos e nove reais e sete centavos).  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 (SAÚDE)  
Contrato nº 1240/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 406/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 79,00 (setenta e nove reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)  
Contrato nº 1241/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 401/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI. – CNPJ nº 21.504.525/0001-34 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2021.000.001.264  
Código Ajuste nº 2021.000.001.157  
Contrato nº 1242/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 402/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 05/10/2021.

Contratada: ANTIBIOTON IMPORTADORA LTDA. – CNPJ nº 11.260.846/0001-87 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2021.000.001.264  
Código Ajuste nº 2021.000.001.158  
Contrato nº 1243/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 403/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 05/10/2021.

Republicação do extrato do contrato nº 1.079/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 31 de agosto de 2021, o qual fica retificado o valor constante do introito do contrato, conforme nota de empenho 2021NE00002:

Contratada: ANIVALDO PEDRO COBRA E OUTRA – CPF nº 071.423.078-20 (SEMA)  
Contrato nº 1079/2021.  
Proc. Admin.: nº 66.708/2018.  
Licitação: Fundamento Legal nº 8.013/2014.  
Objeto: Implementação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA PIRACICABA e a aprovação do projeto do Sítio São João – Microbacias Marins.  
Valor: R\$ 13.461,70 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 27/08/2021.

Contratada: DFA – DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI. – CNPJ nº 14.835.108/0001-09 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 1244/2021.  
Proc. Admin.: nº 127.248/2021.  
Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de alimentação escolar (desjejum, merenda, almoço, jantar, frutas, lanches) aos alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal e estadual do município de Piracicaba, através de serviços contínuos, em sistema ponto a ponto, nas escolas da rede pública municipal e estadual do município de PIRACICABA/SP.  
Valor: R\$ 20.773.927,50 (Vinte milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente, em razão da conclusão do Pregão Eletrônico nº 615/2020.  
Data: 06/10/2021.

### TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

Contratada: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 49.254.634/0001-60 (EDUCAÇÃO)  
Processo Administrativo nº 113.460/2021 (Dispensa de Licitação).  
Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de alimentação escolar (desjejum, merenda, almoço, jantar, frutas, lanches) aos alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal e estadual do município de Piracicaba, através de serviços contínuos, em sistema ponto a ponto, nas escolas da rede pública municipal e estadual do município de Piracicaba/SP.  
Valor estimado: R\$ 21.844.595,60 (Vinte e um milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).  
Prazo: 06 (seis) meses ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 615/2020.  
Data: 20/08/2021.

DA RESCISÃO  
Data: 08/10/2021.  
Objeto: Rescisão do contrato nº 1.061/21.

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Relação de profissionais inscritos:  
- Maurício Quintanilha Cantoni  
- Andressa Antunes da Mota  
- Rosa Cardoso da Silva  
- Cristiane Lopes Fernandes  
- Ana Teresa Inforçato Poppi  
- Guilherme Valdanha Silverio  
- Eleni Destro  
- Tássia Elisa Espego Masiero Pires  
- Tayna Hian Arezu Marchiori  
- Patricia Candido Duarte  
- Tânia Regina Lopes  
- Sidney Claudino

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 6 Outubro 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006621/2021	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
006622/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006623/2021	EMBRAPLAN ENGENHARIA
006624/2021	MIRIAM APARECIDA GOMES DA SILVA
006625/2021	WANIA MARIA CAMARGO DAROQUE
006626/2021	EDINA DE FATIMA BRAGA
006627/2021	SIMONI SILVA LEITE
006628/2021	VALDIR FERNANDO MORETTI
006629/2021	PIRAGELO IND E COMERCIO DE GELO
006630/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006631/2021	ASSOC. DOS FORNEC. DE CANA DE PIRACICABA
006632/2021	ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA.
006633/2021	SPL ENGENHARIA LTDA
006634/2021	PERPLAN 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
006635/2021	MACCFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
006636/2021	PAULO BISPO ROSA
006637/2021	RAY LANE MARQUES SILVA
006638/2021	UNIAO TAQUARAL FUTEBOL CLUBE
006639/2021	THERMAL MANAGEMENT SOLUTIONS BRAZIL LTDA
006640/2021	JOSE RODRIGUES DA COSTA
006641/2021	JAIME ROBERTO NAZATO
006642/2021	GERALDO NAZATTO
006643/2021	SILVIA CRISTINA DO AMARAL
006644/2021	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA E REGIÃO
006645/2021	FREDY MAC FADDEN

### Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002378/2021	001584/2021	REGINALDO BANDORIA ELIAS JUNIOR: "Indeferido".
002399/2021	001598/2021	ANGELO AMARAL FRIAS: "Indeferido".
002400/2021	001599/2021	JULIANA CAVALLARI BORGES: "Indeferido".
002405/2021	001603/2021	WELLINGTON FRANÇA DE SOUZA: "Indeferido".
003363/2017	002355/2017	VALDINEIA APARECIDA BRAGAIA: "Concluído".
004504/2021	003113/2021	LUIZ GUSTAVO MARCELINO ANDRE: "Concluído".
004506/2021	003115/2021	DEIVID WILLIANS CALEGARI: "Concluído".
004513/2021	003122/2021	DEBORA HANNA TUBINO: "Concluído".
004516/2021	003125/2021	LUCAS VINICIUS CHRISPIM RISSATO: "Concluído".
004596/2021	003188/2021	JOSUE FRANCISCO DOS SANTOS: "Concluído".
004611/2021	003203/2021	MARIA REGINA SCHIAVI: "Concluído".
005087/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
005746/2021	004084/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
005964/2020	002146/2020	YONGCHENG CHEN: "Indeferido".
006243/2021	004418/2021	ROSANE RAMOS PAIXAO: "Indeferido".
006456/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006487/2021	004582/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006509/2021	004591/2021	GIOVANA CRISTINA GALANI: "Deferido".
006609/2021		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
007683/2019	005918/2019	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA: "Indeferido".

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a aposentadoria do servidor CLAUDINEI FISCHER, e ante a DESISTÊNCIA do Sr. FILIPE GONÇALVES TURSI, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

### TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação original	nome
04º	NELIO FRANCA BRAGA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 07 de outubro de 2021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

sinalaberto<sup>pr</sup>avida.com.br

# QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte:  
aguarde o melhor  
momento e atravesse na  
faixa com atenção.



Apoio



SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
SEST SENAT

Realização

semu<sup>ter</sup>an



SINAL  
ABERTO  
PRAVIDA